

**OFÍCIO N. 233/2024**

**ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PE nº 028/2024.**

**PROCESSO N. 8510187-89.2024.8.06.0000**

Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

**Prezado(s) Senhor(es),**

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 21/08/2024, às 19:23, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 028/2024, informo os esclarecimentos, que seguem:

**Pergunta 01:**

*“Entendemos que não é obrigatória a menção das principais características do item ofertado no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” ou em arquivo anexo à proposta de preços, antes da fase de lances, e que essas informações poderão ser enviadas após a fase de lances pelo licitante melhor classificado. está correto o nosso entendimento?”*

*4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*

*4.12.1 Caso não seja possível informar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*

*4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.*

**Resposta 01:**

Sim. Antes da fase de lances, não é obrigatória a menção das referidas características no campo “Informações adicionais”, na proposta de preços ou em arquivo anexo. No entanto, se a documentação contiver as características em questão, é vedada qualquer forma de identificação do licitante, sob pena de desclassificação, conforme itens 4.12 e 4.12.1 do edital.

Ressalta-se, ainda, que, se o arquivo da proposta de preços assinada for encaminhado antes da fase de lances ao sistema do Banco do Brasil SA, o sistema somente permitirá acesso do(a) pregoeiro(a) a tal documentação após o encerramento da referida fase.

**Atenciosamente,**

**PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE**

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2024.**

